



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

ATO DA MESA Nº 2/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo Coronavírus, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas visando à contenção da propagação do vírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho, para minimizar a propagação da Covid-19, com vigência a partir de 03 de março de 2021.

Art. 2º - A Sessão Ordinária que ocorreria neste dia 02 de março de 2021, ocorrerá excepcionalmente, no dia 04 de março de 2021 (quinta-feira) as 18 h, e as demais ocorrerão nas terças-feiras as 18 h, conforme art. 75 do Regimento Interno.

Art. 3º - Fica suspensa a presença de público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal, sendo permitida a entrada da imprensa para transmitir as sessões e obrigatório aos participantes o uso de máscara, álcool gel e distanciamento.

Art. 4º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as Sessões Solenes e Audiências Públicas na Câmara Municipal de Chopinzinho.

Art. 5º - Qualquer Vereador e/ou Servidor que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá comunicar a Câmara Municipal e permanecer



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

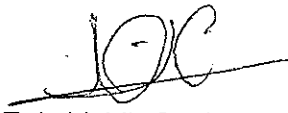
em casa, e no caso dos Servidores, solicitar ao Presidente a realização de teletrabalho (home office).

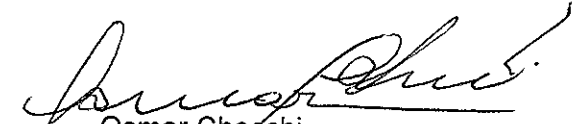
Art. 6 - Fica facultado aos Vereadores com mais de 60 (sessenta) anos, aos portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes, a não participação nas Sessões da Câmara Municipal, e aos Servidores com essas características fica facultado a realização de teletrabalho (home office), devendo para tanto requisitar tal medida ao Presidente do Legislativo.

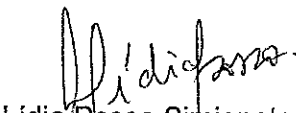
Art. 7º - A Secretaria da Câmara deverá proporcionar álcool gel para a higiene pessoal dos frequentadores desta Casa de Leis.

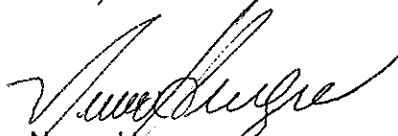
Art. 8º - Este Ato tem seus efeitos a partir de 03 de março de 2021, revogando a Portaria nº 023 de 12 de novembro de 2020, a Portaria nº 004 de 09 de fevereiro de 2021 e o Ato da Mesa nº 1 de 27 de fevereiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Chopinzinho, em 2 de março de 2021.


Enio Valdir Ceni
Presidente


Osmar Checchi
Vice-Presidente


Lídia Posso Simionato
1ª Secretária


Nereu Mengen
2º Secretário

Publicado no Jornal _____

Edição n. _____ de _____ / _____ / _____ p. _____

Publicado no Diário Eletrônico DIOEMS

Edição n. 2310 de 04/03/21 p. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ATO DA MESA Nº 2/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo Coronavírus, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas visando à contenção da propagação do vírus;

RESOLVE:

Art. 1º—Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho, para minimizar a propagação da Covid-19, com vigência a partir de 03 de março de 2021.

Art. 2º—A Sessão Ordinária que ocorreria neste dia 02 de março de 2021, ocorrerá excepcionalmente, no dia 04 de março de 2021 (quinta-feira) às 18 h, e as demais ocorrerão nas terças-feiras às 18 h, conforme art. 75 do Regimento Interno.

Art. 3º—Fica suspensa a presença de público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal, sendo permitida a entrada da imprensa para transmitir as sessões e obrigatório aos participantes o uso de máscara, álcool gel e distanciamento.

Art. 4º—Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as Sessões Solenes e Audiências Públicas na Câmara Municipal de Chopinzinho.

Art. 5º—Qualquer Vereador e/ou Servidor que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá comunicar a Câmara Municipal e permanecer em casa, e no caso dos Servidores, solicitar ao Presidente a realização de teletrabalho (home office).

Art. 6º—Fica facultado aos Vereadores com mais de 60 (sessenta) anos, aos portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes, a não participação nas Sessões da Câmara Municipal, e aos Servidores com essas características fica facultado a realização de teletrabalho (home office), devendo para tanto requisitar tal medida ao Presidente do Legislativo.

Art. 7º—A Secretaria da Câmara deverá proporcionar álcool gel para a higiene pessoal dos frequentadores desta Casa de Leis.

Art. 8º—Este Ato tem seus efeitos a partir de 03 de março de 2021, revogando a Portaria nº 023 de 12 de novembro de 2020, a Portaria nº 004 de 09 de fevereiro de 2021 e o Ato da Mesa nº 1 de 27 de fevereiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Chopinzinho, em 2 de março de 2021.

Enio Valdir Ceni

Presidente

Lídia Posso Simionato

1ª Secretária

Osmar Checchi

Vice-Presidente

Nereu Hengen

2º Secretário

Cod354915